

QUADRO XI

Taxas diversas

DESCRICÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA	TOTAL INDEXANTE (I+II+III+IV) (limite superior em cont com o art. 4.º da Lei n.º 53-E/2016, de 29 de Dezembro)		I - BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)	II - DESINCENTIVO	III - CUSTO DA ACTIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)	TOTAL CUSTOS DIRECTOS (A1) = (1)+(2)+(3)+(4)+(5)	CUSTOS DIRECTOS						TOTAL CUSTOS INDIRECTOS (B) = (5)*(-4/6) (5)*(-4/6)	APLICAÇÕES DE SUPORTE (5)		REINTEGRAÇÕES E ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES (6) (bens imóveis)		ATENIMENTO (7)			
		Componete Variável	Componete Fixa					Em valor	Factor de Majoração do Custo	MÃO-DE-OBRA DIRECTA (1)	REINTEGRAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (2) (renovar de acordo a cada colaborador)	TERCEIROS (3) (AVENÇAS, PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, ...)	OUTROS CUSTOS DIRECTOS (4) (EXPEDIENTE, CUSTOS DE LIQUIDAÇÃO, E COBRANÇA, ...)		CUSTOS ESPECÍFICOS TAXAS TIPO II (5)	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
41 - Visitas sanitárias																						
a) Viaturas automóveis	38,00	0,00 €	43,06 €			X	39,43 €	29,23 €	0,00 €	0,37 €		9,83 €			0,00 €	1,31		2,33 €				
b) Carros sem motor	13,25	0,00 €	18,77 €			X	17,21 €	11,22 €	0,16 €		5,83 €				0,00 €	0,56		1,00 €				
42 - Licença especial de ruído																						
a) Por um período máximo de 7 dias	10,00	0,00 €	21,46 €			X	19,73 €	13,73 €	0,17 €		5,83 €				0,00 €	0,62		1,11 €				
b) Quando superior a 7 dias - por dia em acumulação com a taxa da alínea anterior	3,00	3,00 €	0,00 €		3,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €				0,00 €	0,00		0,00 €				
43 - Inspeção elevadores																						
a) Inspeção periódica e inspeção extraordinária a ascensores montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	120,00	0,00 €	120,11 €			X	110,34 €	65,03 €	0,98 €		32,50 €	11,83 €			0,00 €	3,52		6,25 €				
b) Reinspeção a ascensores montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	100,00	0,00 €	103,61 €			X	93,84 €	65,03 €	0,98 €		16,00 €	11,83 €			0,00 €	3,52		6,25 €				
c) Realização de inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção de ascensores montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes	150,00	0,00 €	187,61 €			X	177,84 €	65,03 €	0,98 €		100,00 €	11,83 €			0,00 €	3,52		6,25 €				

202141715

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 14459/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, na sequência do meu despacho de 4 de Agosto de 2009, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum por tempo indeterminado, para contratação de um assistente operacional para a actividade de auxiliar de serviços gerais, a exercer funções na área do município de Mira.

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal do município.

2 — Local de Trabalho: na área do município de Mira.

3 — Caracterização do posto de trabalho: designadamente as funções previstas no n.º 2.10 do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mira, aviso n.º 20396-D/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 22 de Outubro de 2007.

4 — Descrição sumária das funções: Assistente operacional — exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, com o grau de complexidade funcional 1.

5 — Posicionamento remuneratório: Os candidatos a assistente operacional terão por base de referência a 1.ª posição remuneratória e o nível remuneratório 1. Deverão ainda ter em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro que o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Mira) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Possuir como habilitações literárias: assistente operacional — escolaridade obrigatória ainda que acrescida de formação profissional adequada.

7 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Métodos de selecção e critérios: Prova de conhecimentos oral, de natureza prática (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS).

Os métodos de selecção são valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

10.1 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, dada a urgência na contratação do trabalhador, conforme despacho do Sr. Presidente de 4 de Agosto de 2009, sendo excluídos da prova de conhecimentos oral, da prova de avaliação psicológica e entrevistas

profissional de selecção aqueles que obtiverem uma valoração inferior a 9,5 valores.

10.2 — As provas de conhecimentos, de natureza prática visam avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terão a duração aproximada de 50 minutos.

Programa necessário à sua realização: Sorteio de uma situação de limpeza e conservação das instalações ou de montagem e desmontagem e conservação de equipamentos.

10.3 — Classificação Final: a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (PC \times 60\% + AP \times 25\% + EPS \times 15\%)$$

em que:

CF — Classificação Final;

PC — Prova de conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista de Profissional de Selecção.

10.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, se no formulário de candidatura expressamente o indicarem (caso contrário serão aplicados os métodos descritos no ponto 10):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 45%;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 55%;

$$\text{Classificação Final: } CF = 45\% AC + 55\% EAC$$

10.4.1 — Avaliação Curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.4.2 — Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

AC = (HL + FP + 2*EP) / 04; sendo: HL = Habilitações Literárias — Habilitações académicas de grau exigido à candidatura: 19 valores; e Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores. Neste parâmetro será ponderada a habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

FP = Formação Profissional (máximo de 20 valores) — Cursos com duração <1 dia (7 horas): 1 valor; Cursos com duração > 1 dia <3 dias: 2 valores; Cursos com duração > 3 dias <1 semana: 3 valores; e Cursos com duração > 1 semana (35 h/5 dias): 4 valores. Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra.

EP = Experiência Profissional — Reporta -se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento, sendo: <1 ano: 04 valores;> 2 anos: 08 valores;> 3 anos: 12 valores;> 4 anos: 16 valores; e > 5 anos: 20 valores; Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram -se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.4.3 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Aspectos a avaliar: Experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

10.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Quotas de Emprego: dar -se -á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

12 — Júri do concurso: Presidente: Dr. Luís Miguel dos Santos Grego, Vereador; Vogais efectivos: Dra. Cármen da Conceição Santos, Chefe Divisão e Dra. Brigitte Maria Capelo, Chefe de Divisão. Substituto do Presidente do Júri será o 1.º vogal efectivo. Vogais suplentes: Eng.ª Paula Cristina Rodrigues de Oliveira Lourenço, Chefe de Divisão e Dra. Carla Sofia Lourenço Teixeira, Assistente Técnica.

13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário Mod SRH 030.01, disponível nos Recursos Humanos ou no *site* www.cm-mira.pt e entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mira (Secção de Recursos Humanos), Praça do Município, 3070-304 Mira, devendo constar, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do Bilhete de Identidade, bem como o seu serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);

14.1 — A apresentação da candidatura, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado das habilitações literárias, fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, *curriculum vitae* devidamente detalhado e assinado.

14.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c) d) e e) do n.º 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mira, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que o referido documento se encontre arquivado no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

16 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

17 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-mira.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página electrónica da Câmara Municipal de Mira e num jornal de expansão nacional, por extracto, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

19 — Dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de Agosto de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Maria Ribeiro Reigota*.

302154943

MUNICÍPIO DE MOURÃO

Aviso n.º 14460/2009

Plano de urbanização da Herdade do Mercador — Mourão Discussão pública

Torna-se público, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Mourão, de 3 de Agosto de 2009, e para efeitos do disposto